PROJETO DE LEI Nº32/ 2025

Dispõe sobre a prioridade de atendimento psicossocial no sus às mães que se dedicam integralmente ao cuidado de filhos com Transtorno do Espectro Autista no Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica garantida prioridade de atendimento psicossocial no Sistema Único de Saúde (SUS) às mães que se dedicam integralmente ao cuidado de filhos com Transtorno do Espectro Autista no Município de Salvador.

Art. 2º. A usuária do serviço de saúde deve comprovar, mediante a apresentação de documento ou laudo médico, ser genitora de pessoa com transtorno espectro autista.

Art. 3º. Aos hospitais públicos, clínicas, postos de saúde e Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), incubem-se a responsabilidade de identificar, no ato do atendimento, os requisitos do art. 2º para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 4º. Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 05 de Fevereiro de 2025.



Débora Santana

Vereadora

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei possui como finalidade garantir prioridade de atendimento psicossocial às mães que se dedicam integralmente aos cuidados de filhos com Transtorno de Espectro Autista (TEA), pois, é amplamente conhecido o impacto físico e mental que gera na pessoa que possui a responsabilidade de cuidar integralmente de uma pessoa com TEA, bem como, chama atenção o aumento recente de casos que se tornaram conhecidos de mães de pessoas com TEA tirarem a vida do filho(a) e atentarem contra si mesmas posteriormente, o que é extremamente preocupante.

Como modo de se atentar à raiz dessa questão social, é importante que essas mães possuam facilidade para obter acompanhamento psicológico, já que lidam com o cotidiano exaustivo, a sociedade que infelizmente ainda é excludente e devido a tantas ocupações e problemas sociais, terminam por deixar a própria saúde mental em segundo plano, portanto, o atendimento prioritário psicossocial fornece maiores condições dessa mãe poder também olhar para si mesma e sua saúde mental.

Ressalta-se que não se deixa de reconhecer o enorme sacrifício que muitos pais fazem para cuidar de seus filhos, porém, infelizmente, é sobre as mães que geralmente recai a maior responsabilidade, uma vez que a própria sociedade ainda atribui às mães essa maior responsabilidade no cuidado dos filhos e, por razões práticas, este projeto é voltado para elas.

Por todo exposto, certo da sensibilidade dos nobres pares, conto com o apoio dos mesmos para aprovação deste Projeto de Lei, de suma importância para saúde da população soteropolitana.

Salvador, 05 de Fevereiro de 2025.

Débora Santana

Vereadora